

bilidade da pessoa proprietária.

#### 10 VIGÊNCIA

10.1 A adesão ao VALORIZA TS terá sua vigência definida no termo de adesão, contando tal prazo a partir da assinatura do referido termo, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por até 12 meses adicionais ou o tempo de vigência do VALORIZA TS, dos dois, o que acontecer primeiro.

#### 11 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

11.1 O acompanhamento, monitoramento e auditoria do cumprimento das atividades e obrigações previstas no VALORIZA TS, em especial no TERMO DE ADESÃO, será feito pela SEMAS ou pessoas físicas e/ou jurídicas por ela credenciadas, com periodicidade a ser estabelecida conforme critérios técnicos do VALORIZA TS, bastando a comunicação formal e antecipada das PESSOAS BENEFICIÁRIAS, nos termos e condições do TERMO DE ADESÃO.

11.2 As atividades antes mencionadas incluirão, mas não estarão limitadas a visitas nos imóveis que aderirem ao VALORIZA TS, para a avaliação de desempenho e cumprimento dos compromissos assumidos nos TERMOS DE ADESÃO. Neste caso, os BENEFICIÁRIOS devem garantir acesso à equipe do VALORIZA TS, ou seus prepostos, conforme TERMO DE ADESÃO.

11.3 Poderão ser solicitadas dos BENEFICIÁRIOS outras informações e documentos complementares, que deverão ser apresentados nas condições requeridas.

11.3.1 As informações e/ou documentos, quando solicitados, deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

#### 12 RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PRESTADOS

12.1 É de exclusiva responsabilidade das PESSOAS BENEFICIÁRIAS a veracidade e a acuidade das informações apresentadas e documentos por elas disponibilizados durante toda a CHAMADA PÚBLICA, inclusive na fase de adesão ao VALORIZA TS e durante toda a execução do projeto, pelo que o oferecimento de documentos ilegítimos, inverídicos ou falsos acarretará, além das medidas legais cabíveis, na perda de direito de participação no VALORIZA TS.

#### 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA a qualquer momento, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, pelo e-mail: valorizatsgov@gmail.com .

13.1.1 Uma listagem perguntas e respostas sobre o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA poderá ser acessado no site da SEMAS

13.2 Quaisquer reclamações ou denúncias sobre este EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ou sobre o descumprimento das salvaguardas aplicáveis ao VALORIZA TS devem ser encaminhadas para o e-mail: valorizatsgov@gmail.com

13.3 Os documentos anexos ao presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA constituem parte integrante desta convocação, pelo que todas as suas disposições e conteúdo devem ser considerados ao momento da participação e recebimento da subvenção pela futura PESSOA BENEFICIÁRIA.

13.4 As etapas e prazos até a assinatura do TERMO DE ADESÃO são os previstos neste instrumento, com possibilidade de alteração dos termos e condições deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA e do VALORIZA TS, com a devida publicidade e ciência aos interessados.

13.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão resolvidos pela SEMAS.

13.6 A adesão ao VALORIZA TS será formalizada por meio do TERMO DE ADESÃO (Anexo II) firmado entre a PESSOA BENEFICIÁRIA e o Governo do Estado do Pará, no qual serão expressamente definidos os termos e condições a serem observados para acesso às SUBVENÇÕES do programa.

13.7 Para assinatura do TERMO DE ADESÃO, as pessoas interessadas devem ter apresentado toda documentação e informação prevista neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA e/ou outros requeridos pela SEMAS e seus prepostos.

13.8 Não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre as instituições executoras do VALORIZA TS e as PESSOAS BENEFICIÁRIAS.

13.9 O descumprimento das obrigações previstas neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão ensejar o imediato desligamento da PESSOA BENEFICIÁRIA.

13.10 Fica eleito o Foro de Marabá, da Justiça do Estado do Pará, como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 13 de novembro de 2023.

José Mauro de Lima O'de Almeida

SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

#### ANEXO I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELAS PESSOAS CANDIDATAS A BENEFICIÁRIAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A PESSOA CANDIDATA A BENEFICIÁRIA deverá apresentar à SEMAS os seguintes documentos:

i. Documentos da PESSOA BENEFICIÁRIA

(a) Se pessoa física:

Nome completo

Número de RG

Cadastro de Pessoa Física — CPF

Endereço do(a) produtor(a)

Número telefone

e-mail (correio eletrônico).

(b) Se pessoa jurídica:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou Requerimento do Empresário - com cópia

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - cartão do CNPJ

Endereço do empreendimento

Nome e CPF do(s) responsável(is) legal(ais) da empresa

Número telefone

e-mail (correio eletrônico).

ii. Documentos do IMÓVEL

Recibo do CAR ou Número do Recibo do CAR

Endereço do imóvel rural

Documento de posse ou propriedade

#### ANEXO II – MODELO DE TERMO DE ADESÃO TERMO DE ADESÃO AO PROJETO VALORIZA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS ("ADESÃO VALORIZA TS")

##### Identificação da PARTE ADERENTE

Nome completo:

CPF ou CNPJ:

Identificação da ÁREA designada pela PARTE ADERENTE

##### RECIBO DO CAR:

Tamanho da ÁREA de Regeneração/ Restauração ou Manutenção (ha):

A ADESÃO AO VALORIZA TS tem por objetivo a regularização fundiária (preferencialmente em jurisdição estadual) e ambiental de imóveis rurais da PARTE ADERENTE, bem como, Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. Além disso, o Valoriza TS promoverá atividades de qualificação/capacitação. O Valoriza TS visa tornar o(a) produtor(a) rural futuros provedores(as) serviços ambientais e ecossistêmicos aptos a participarem do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais. Para isso, será concedida uma subvenção de cunho assistencial para incentivar a regeneração/restauração florestal ou manutenção de áreas já restauradas.

**1. O PROJETO VALORIZA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS (VALORIZA TS)** e o presente instrumento de ADESÃO VALORIZA TS, são regidos pela Lei 9.048/2020, que institui Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA), Decreto 941/2020, que institui o Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA), e Decreto 2.744/2022, que dispõe sobre o Programa de Atuação Integrada para Territórios Sustentáveis. Aplica-se ainda, complementarmente, a Lei 14.119/2021, que institui a Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais. Portanto, os direitos e obrigações do Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS), e da pessoa (física ou jurídica) aderente ("PARTE ADERENTE"/Produtor(a) Rural) deverão ser interpretados de acordo com os diplomas legais antes referidos.

**2. O presente instrumento formaliza a adesão da PARTE ADERENTE** ao PROJETO VALORIZA TS, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2023. Portanto, o disposto no referido edital, em especial, os termos e condições nele definidos, são parte integrante da ADESÃO AO VALORIZA TS, independente de transcrição, onde ambos são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**3. A PARTE ADERENTE**, neste ato, reconhece e concorda com todos os termos e condições definidos no EDITAL 01/2023 e neste instrumento. Declara ter ciência das leis e decretos que regem o PROJETO VALORIZA TS e ao Termo de ADESÃO, sendo de sua exclusiva responsabilidade, buscar qualquer ajuda necessária a entender os direitos e obrigações que assume neste ato. A PARTE ADERENTE declara que os representantes legais da SEMAS estiveram à sua inteira disposição para esclarecimentos sobre o PROJETO E O TERMO DE ADESÃO.

**4. A partir da assinatura da ADESÃO AO VALORIZA TS**, terá à PARTE ADERENTE o direito a recebimento de subvenção de natureza assistencial, nos termos dos artigos da Lei federal 320/1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro, e os artigos 15, 16, 24 e 26 da Lei Complementar Federal 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. A subvenção será paga em espécie e/ou outros bens materiais e/ou imateriais, como previsto no item 10. A PARTE ADERENTE reconhece e aceita que o pagamento da subvenção prevista na ADESÃO AO VALORIZA TS está condicionado à execução de todas as atividades previstas no item 6.1, bem como o integral e adequado cumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento, no EDITAL 01/2023 e na legislação aplicável.

**5. Para fins de entendimento do parágrafo antecedente**, as partes acordam que integram a ADESÃO DO VALORIZA TS, a "Definição da subvenção e da forma de pagamento" (**Item 10**), as "Atividades e obrigações de regularização fundiária e ambiental", e "Atividades elegíveis, bem como capacitação técnica para conversão dos produtores(as) rurais em futuros provedores de serviços ambientais e ecossistêmicos (**Item 6.1**).

##### 6. Objeto da ADESÃO VALORIZA TS

6.1 A subvenção estatal será paga à PARTE ADERENTE que:

A. Executar os procedimentos necessários à regularização fundiária (preferencialmente áreas localizadas em jurisdição estadual) do imóvel rural que detém a propriedade, posse regular ou direito de uso.

B. Adotar atividades de: I Regeneração/restauração em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou áreas de preservação adicionais, II. Recuperação de áreas degradadas com Sistemas Agroflorestais e demais métodos de restauração florestal fora de ReservaNB Legal, III. Manutenção de Sistemas Agroflorestais implementados há, pelo menos, cinco anos e fora de Reserva Legal dos imóveis referidos no item antecedente.

C. Participar das atividades educacionais e de capacitação técnica que possibilitarão sua qualificação como futuro provedor de serviços ambientais e ecossistêmicos do Programa de PSA do Estado do Pará.

##### 7. Declarações

7.1 O Estado do Pará declara que:

A. O PROJETO VALORIZA TS foi estabelecido no estrito cumprimento de sua competência e observada a legislação citada no parágrafo 1 deste instrumento.

B. O PROJETO VALORIZA TS é implementado pela SEMAS em cooperação técnica com a EMATER e assistências técnicas privadas, o Instituto de Terras do Pará – ITERPA e o Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

A SEMAS, representando legalmente o Estado do Pará, declara que cum-